

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1978

NÚMERO 224

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1849, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, imóvel situado no Município de Cachoeira Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, imóvel situado no Município de Cachoeira Paulista, caracterizado na Planta n.º 5.607 da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto zero = «1», situado na interseção dos alinhamentos da margem esquerda da Rodovia Presidente Dutra com a margem direita da estrada municipal Cachoeira-Sertão; do ponto zero segue pela margem desta última, na distância de aproximadamente 2.500m (dois mil e quinhentos metros), até o ponto 1 = «54», localizado no alinhamento da faixa de servidão da Light, confrontando com propriedade de Antonio Vieira Filho, Palmira Rodrigues Mendes, Roberto Mendes, herdeiros de Benedito de Oliveira Fontes, Maria Arlete Rodrigues Fontes,

Esmerino Palmeira Guimarães, Cid Carneiro Marcondes; do ponto 1 = «54», deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da faixa de servidão da Light, na distância de aproximadamente 4.380m (quatro mil, trezentos e oitenta metros) até o ponto 2 = «90», localizado à margem do Ribeirão Caninhas, confrontando nesta extensão com propriedade de Cid Carneiro Marcondes, Esmerino Palmeira Guimarães, Pedro Ivo Vieira, Francisco José de Andrade Costa, Danilo de Andrade Costa e José Rodrigues da Costa ou José Rodrigues da Silva; do ponto 2 = «90», deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão Caninhas na distância de aproximadamente 2.720m (dois mil, setecentos e vinte metros) até o ponto 3 = «89», localizado no alinhamento da margem esquerda da Rodovia Presidente Dutra, confrontando com a propriedade de José Rodrigues da Silva, José Milhem Chalita e Celso Regiani; do ponto 3 = «89», deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rodovia Presidente Dutra, na distância de aproximadamente 4.809m (quatro mil oitocentos e nove metros) até o ponto zero inicial, encerrando a área de 1.161,06ha.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

1978

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nivel II) Substituto.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 12.776, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos orçamentários da Secretaria da Segurança Pública, a fim de viabilizar o desenvolvimento do plano de substituição de combustível de toda a frota dessa Pasta,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 16.732.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e trinta e dois mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa	Correntes	Capital
17 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.51 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
06.30.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta ...	862.202	190.400
18.02 — Delegacia Geral de Polícia		
06.30.021.2.003 — Administração de Transportes	3.817.898	1.154.000
18.03 — Departamento Estadual de Trânsito		
06.91.573.2.001 — Serviços de Trânsito ...	898.498	190.400
18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo		
06.30.177.2.001 — Operações de Policiamento Militar ...	5.498.202	4.120.400
TOTAL	11.076.800	5.655.200

Reduz	Correntes	Capital
02 — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
02.01 — Tribunal de Contas do Estado		
01.02.025.1.001 — Construção do Edifício Sede ..	—	15.000.000
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.02 — Delegacia Geral de Polícia		
06.30.021.2.002 — Administração Geral da Polícia Civil ...	400.000	—
06.30.174.2.001 — Policiamento Civil e Polícia Judiciária ...	632.000	—
06.30.179.2.004 — Identificação Periciais e Medie. Legal ...	300.000	—
06.30.179.2.005 — Estudos de Técnicas Policiais ..	400.000	—
TOTAL ...	1.732.000	15.000.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes ...		51.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros ...		811.202
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações ...		190.400
18.02 — Delegacia Geral de Polícia		
3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes ...		153.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros ...		3.664.898
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações ...		1.154.000
18.03 — Departamento Estadual de Trânsito		
3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes ...		51.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros ...		847.498
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações ...		190.400
18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes ...		251.000
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo ...		1.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros ...		4.247.202
4.1.3.1 — Veículos ...		2.100.000
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações ...		2.020.400
TOTAL ...		16.732.000

Reduz

02 — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
02.01 — Tribunal de Contas do Estado		
4.1.1.5 — Construção de Edif. Públicos ...		15.000.000

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Autorizando a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, imóvel situado em Cachoeira Paulista página 1

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Segurança Pública, à Administração Geral do Estado e à Universidade de São Paulo página 1
- Dando denominação a estabelecimento de ensino situado em Carapicuíba Página 2
- Dispondo sobre a concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica Página 3
- Dispondo sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica Página 3
- Dispondo sobre a concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica Página 3

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-78, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1979, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decurso do primeiro trimestre. Cada assinatura anual importa em Cr\$ 600,00.